

GEOCONFRA S.A.

Em Constituição

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 01(um) dias do mês de julho de 2022, às 10:30h, reuniram-se na Alameda Mamoré, nº 535, conjunto 1.110, 11º andar, Alphaville Industrial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes a totalidade de subscritores das ações representativas do capital social da Companhia, conforme boletim de subscrição anexo a esta ata e assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), acionistas presentes: **BRUNO BAPTISTA**, brasileiro, nascido em 17/02/1980, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.521.193 SSP/SP e do CPF/ME nº 287.289.328-89, residente e domiciliado na Av. Diógenes Ribeiro de Lima, nº 3.487, Casa 03, Alto da Lapa, São Paulo, SP, CEP 05083-010; **FERNANDO GOUVEIA CAMARGO**, brasileiro, nascido em 04/07/1980, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.815.985, SSP/SP e do CPF/ME nº 298.062.878-60, residente e domiciliado na Avenida Pentágono, 1.100, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06540-900; **ALEXANDER DA CUNHA JERÔNIMO**, brasileiro, nascido em 07/06/1975, contador, portador da cédula de identidade RG nº 25.087.077-0 SSP/SP, e do CPF/ME nº 177.431.288-30, residente e domiciliado na Avenida Delmar, 277, Apto 231/A, Alphaville, Barueri, SP, CEP 06465-135; **ROGERIO SOARES ORDONHA**, brasileiro, nascido em 31/07/1967, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.410.528 SSP/SP e do CPF/ME nº 083.755.888-30, residente e domiciliado na Rua Alvinho Tavares da Silva, nº 35, Parque Nova Jandira, Jandira, SP, CEP 06636-225; **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **BRUNO BAPTISTA**, brasileiro, nascido em 17/02/1980, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.521.193 SSP/SP e do CPF/ME nº 287.289.328-89; Secretário: **ALEXANDER DA CUNHA JERÔNIMO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 25.087.077-0 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME nº 177.431.288-30. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a constituição de uma Sociedade Anônima de capital fechado, que adotará o nome empresarial de **GEOCONFRA S.A.**, com sede na Alameda Mamoré, nº 535, conjunto 1.110, 11º andar, Alphaville Industrial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040; (ii) Exame e aprovação do Estatuto Social da Companhia; (iii) Aprovar a subscrição e forma de integralização das ações; (iv) Eleição de diretores; e (v) Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas. **5. DELIBERAÇÕES:** Os presentes decidem por unanimidade o quanto segue: **5.1.** Aprovar a lavratura da ata desta assembleia em forma de sumário das deliberações, conforme dispõe do art. 13, e seus parágrafos, da Lei das Sociedades por Ações; **5.2.** Aprovação da constituição de uma Sociedade Anônima de capital fechado, nos termos da lei nº 6.404/76, denominada de **GEOCONFRA S.A.**, com sede **Alameda Mamoré, nº 535, conjunto 1110, 11º Andar, Alphaville Industrial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040.** **5.3.** Aprovação do Estatuto Social constante no Anexo I desta Ata, para reger a Companhia, o qual será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo como anexo à ata desta Assembleia Geral de Constituição, a fim de que possa surtir os efeitos de fato e de direito. **5.4.** O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), constituído de 30.000 (trinta mil) de ações ordinárias nominativas sendo 15.000 ações de classe A e 15.000 ações de classe B, cada uma com valor de R\$1,00 (um real) independentemente da classe, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional neste ato. As ações de classe A dão direito a 1 (um) voto por ação e as ações de classe B dão direito a 2 votos por ação pelo período de 7 anos a contar desta data. **5.5.** Foram eleitos para compor a Diretoria para um mandato de 2 (dois) anos: Diretor Presidente, **BRUNO BAPTISTA**, brasileiro, nascido em 17/02/1980, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.521.193 SSP/SP e do CPF/ME nº 287.289.328-89, residente e domiciliado na Av. Diógenes Ribeiro de Lima, nº 3.487, Casa 03, Alto da Lapa, São Paulo, SP, CEP 05083-010; Diretor, **FERNANDO GOUVEIA CAMARGO**, brasileiro, nascido em 04/07/1980, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.815.985, SSP/SP e do CPF/ME nº 298.062.878-60, residente e domiciliado na Avenida Pentágono, 1100, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06540-900; **5.5.1.** Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **5.6.** Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, assim como assinar todos os documentos e cumprir com todas as formalidades, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento. **6. LEITURA E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Presidente – **BRUNO BAPTISTA**; Secretário: **Alexander da Cunha Jeronimo**. Acionistas presentes: **Bruno Baptista**, **Fernando Gouveia Camargo**, **Alexander da Cunha Jeronimo**, **Rogério Soares Ordonha**. **CERTIDÃO:** Certifica-se que a presente é cópia fiel da original do livro próprio. Barueri/SP, 01 de julho de 2022. **Bruno Baptista** - Presidente; **Alexander da Cunha Jeronimo** - Secretário. **Diretores:** **Bruno Baptista**; **Fernando Gouveia Camargo**. **Acionistas:** **Bruno Baptista**; **Fernando Gouveia Camargo**; **Alexander da Cunha Jeronimo**; **Rogério Soares Ordonha**; **Visto da Advogada:** **Marina Meirelles Giannini** - OAB/SP: 163.646. JUCESP NIRE nº 3530059911-0 em 19.08.2022. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA GEOCONFRA S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL: **Artigo 1º - A GEOCONFRA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, e pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede, foro e administração na **Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 535, conjunto 1110, 11º andar, Alphaville Industrial, CEP 06454-040**, e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto social serviços de assessoria administrativa, back office, consultoria de marketing, RH, financeira, vendas e Contabilidade. CNAE 8211-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; CNAE 7319-0/04 - Assessoria em Marketing; CNAE 7020-4/00 - Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos; CNAE 7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica; CNAE 7830-2/00 - Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; CNAE 8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais; CNAE 6920-6/01 - Atividades de contabilidade. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES:** **Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) ações ordinárias nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, separadas em classe A e classe B, sendo 15.000 ações de classe A e 15.000 ações de classe B. **Artigo 6º -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária de classe A dará direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral e cada ação ordinária de classe B dará direito a 2 (dois) votos nas deliberações da Assembleia Geral pelo período de 7 anos. **Parágrafo Primeiro -** O capital social poderá ser aumentado sempre que a Assembleia Geral o julgar conveniente. **Parágrafo Segundo -** Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações. **Parágrafo Terceiro -** Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a ocorrência do prazo previsto no Parágrafo Segundo acima, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito. **Parágrafo Quarto -** Não serão emitidas cauteias representativas das ações da Companhia. **Parágrafo Quinto -** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL:** **Artigo 7º -** A Assembleia Geral tem as atribuições fixadas em lei, e se reunirá, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social ou, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem. **Parágrafo Único -** A Assembleia Geral poderá ser convocada pela Diretoria ou nas outras hipóteses mencionadas na lei. **Artigo 8º -** A Assembleia Geral será presidida e secretariada pelos acionistas escolhidos dentre os presentes. **Parágrafo Único -** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 9º -** As

deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO:** **Artigo 10 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com este Estatuto Social. **Artigo 11 -** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro -** A posse dos Diretores estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. **Parágrafo Segundo -** Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse de novos membros. **Artigo 12 -** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, competirá aos demais Diretores indicar, entre os membros da Diretoria, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituído então eleito até o término do mandato da Diretoria. **Parágrafo Único -** A ausência ou impedimento de qualquer diretor por período contínuo superior a 30 (trinta) dias, determinará o término antecipado do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no *caput* deste Artigo 12. **Artigo 13 -** Observadas as disposições do Artigo 14 deste Estatuto Social, a Diretoria tem as atribuições e os poderes gerais de administração que lhe forem conferidos por lei e pelo presente Estatuto Social, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, bem como representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele. **Parágrafo Primeiro -** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos seus membros. **Parágrafo Segundo -** As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. **Parágrafo Terceiro -** As deliberações da Diretoria em reunião, validamente instalada, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes. **Artigo 14 -** A Companhia poderá ser representada: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá constituir mandatários mediante a assinatura de 02 (dois) Diretores, devendo o instrumento especificar os poderes outorgados, e o prazo de validade, que não poderá ser superior a 02 (dois) anos, à exceção daqueles com poderes "ad iudicia", que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. **Artigo 15 -** Os membros da Diretoria ficam dispensados da prestação de caução. **Capítulo V - DO CONSELHO FISCAL:** **Artigo 16 -** A Companhia não terá um Conselho Fiscal permanente. **Parágrafo Primeiro -** Por decisão da maioria do capital social, poderá a Assembleia Geral decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal, o qual será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos, todos residentes no país e observados os requisitos constantes nos Artigos 161 e 162 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Segundo -** O pedido de funcionamento do conselho fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **Parágrafo Terceiro -** A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do conselho fiscal e o instalar, deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração. **Parágrafo Quarto -** Cada período de funcionamento do conselho fiscal terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. **Capítulo VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** **Artigo 17 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes. **Artigo 18 -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (b) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (c) Uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Artigo 19 deste Estatuto Social; e (d) No exercício social em que o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos do Artigo 19 deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta do órgão de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 19 -** Os acionistas terão o direito de receber como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social. **Parágrafo Primeiro -** O pagamento do dividendo mínimo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício em que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como Reserva de Lucros a Realizar. **Parágrafo Segundo -** Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização. **Parágrafo Quarto -** O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de orçamento de capital. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas. **Artigo 20 -** A Assembleia Geral está autorizada a declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras, tais dividendos serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 19 deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro -** A Assembleia Geral poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços mensais ou trimestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 19 deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo -** A Assembleia Geral poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, sempre como antecipação do dividendo obrigatório. **Artigo 21 -** Os dividendos não reclamados prescrevem no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterem em favor da Companhia. **Capítulo VII - DA LIQUIDAÇÃO:** **Artigo 22 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração. **Capítulo VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:** **Artigo 23 -** Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceituar a Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 24 -** A Companhia deve observar os acordos de acionistas arquivados em sua Sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral contrários às suas condições. **Artigo 25º -** A companhia deverá sempre: atuar em conformidade com as leis e normas anticorrupção, antifraude e políticas de compliance aplicáveis a cada uma das partes, incluindo a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, ("Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção"); e atuar em conformidade com os padrões de governança corporativa, nas melhores práticas de mercado e com as regras, políticas e exigências internas de compliance da Companhia. **Parágrafo Único -** Não serão elegíveis para cargos na administração da Companhia (i.e., diretoria) e/ou para cargos do conselho de fiscal da companhia, quaisquer pessoas físicas que tenham sido condenadas, em decisão final transitada em julgado, por atos ou omissão contrários às Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção. Visto da Advogada: **Marina Meirelles Giannini** - OAB/SP 163.646.

ANEXO II – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: Lista dos subscritores das ações da GEOCONFRA S.A., no valor R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) representado pela emissão de 30.000 (trinta mil) de ações ordinárias nominativas, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada em 04 de julho de 2022. **Nome e qualificação dos acionistas:** **Diretor:** Bruno Baptista; **Número de Ações Subscritas:** 15.000; **Classe de ações:** classe B; **Percentual de participação:** 50%; **Valor de Emissão das Ações - Valor Integralizado:** R\$ 15.000,00. **Nome e qualificação dos acionistas:** **Diretor:** Fernando Gouveia Camargo; **Número de Ações Subscritas:** 6.000; **Classe de ações:** classe A; **Percentual de participação:** 20%; **Valor de Emissão das Ações - Valor Integralizado:** R\$ 6.000,00. **Nome e qualificação dos acionistas:** **Acionistas:** Alexander da Cunha Jeronimo; **Número de Ações Subscritas:** 4.000; **Classe de ações:** classe A; **Percentual de participação:** 13%; **Valor de Emissão das Ações - Valor Integralizado:** R\$ 4.000,00. **Nome e qualificação dos acionistas:** **Acionistas:** Rogerio Soares Ordonha; **Número de Ações Subscritas:** 5.000; **Classe de ações:** classe A; **Percentual de participação:** 17%; **Valor de Emissão das Ações - Valor Integralizado:** R\$ 5.000,00. **TOTAL:** **Número de Ações Subscritas:** 30.000; **Percentual de participação:** 100%; **Valor de Emissão das Ações - Valor Integralizado:** R\$ 30.000,00.

